

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1714/2021
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1754/2021**

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 6456/2021**, para contratação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de empresa especializada na **“Prestação de Serviços de Análise de Água”** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Análise de Água.

1.2. Local de prestação dos Serviços:

1.2.1. ICESP – Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo/SP;

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: joao.gianso@icesp.org.br , neilo.ramos@hc.fm.usp.br .

3.2. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Cartão CNPJ.

4.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos **(Anexo II)**.

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

4.4. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente;

4.5. Demais documentos previstos no anexo I deste edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- 5.1. Razão social completa;
- 5.2. CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- 5.3. Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- 5.4. Telefone e e-mail do responsável;
- 5.5. Objeto da proposta;
- 5.6. Preço proposto (Informar os Preços Unitário, Anual, Bial e Total, conforme Tabela (ANEXO B));
- 5.7. Prazo de pagamento (mínimo de 60 ddl)
- 5.8. Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- 5.9. Contrato para 24 meses;
- 5.10. Reajuste após o 24º mês com base no IPC-Fipe acumulado dos últimos 12 (doze) meses;
- 5.11. Todos os Custos Diretos e Indiretos, deverão estar previstos no preço;
- 5.12. A Contratação será pelo menor preço global.

NOTA: A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **04/11/2021**, obedecendo ao seguinte critério:
 - 6.1.1. Por e-mail através do seguinte endereço: joao.gianso@icesp.org.br.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1754/2021 EDITAL 1714.21 - REF. Prestação de Serviços de Análise de Água.

- 6.1.2. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

- 7.1. **Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 7.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 7.3. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
 - 7.3.1. Menor prazo de entrega/ implantação;
 - 7.3.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

- 7.4. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- 8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

8.1.1. Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

8.1.2. TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);

8.1.3. Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I – Memorial Descritivo

Especificação Técnica (Características mínimas)

EC1052 Contrato de Coleta e Análise de Água Sobre Demanda

Áreas:	Hemodiálise - 02° / 7° andar
	Endoscopia - 02° andar
	Central de Material Esterilizado (CME) - 02° Subsolo
	Laboratório de Pesquisa (Centro de Investigação Translacional em Oncologia - CTO) - 08° andar

1. Descrição

Contrato de Prestação de Serviço de Análise de Água sobre demanda dos pontos de coleta descritos no Anexo A, estes instalados no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado na Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.

2. Da homologação dos fornecedores

As empresas deverão atender as seguintes condições:

- 2.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de habilitação REBLAS junto à ANVISA.
- 2.2. Emissão de ART referente aos serviços prestados;
- 2.3. Comprovante da existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005;
- 2.4. Estar em conformidade com a RDC 154-04 – Regulamento Técnico para o Funcionamento de dos Serviços de Diálise;
- 2.5. Estar em conformidade com a RDC 11-14 – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- 2.6. Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021;
- 2.7. Comprovar que os funcionários são treinados, por meio de certificados de treinamentos;
- 2.8. Entregar os documentos de qualidade dos serviços realizados que serão submetidos à avaliação da Engenharia Clínica do ICESP;
- 2.9. Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove satisfatoriamente os serviços de coleta e análise de água (anexo A).
- 2.10. A empresa deverá enviar um modelo do seu protocolo de coleta e relatório final (Microbiológico, Endotoxinas e Físico químico);
- 2.11. A empresa deve apresentar seu sistema de gestão à Engenharia Clínica.
- 2.12. A empresa deve preencher o formulário de avaliação de fornecedores (Anexo C) e enviar para o e-mail icesp.engenhariaclinica@hc.fm.usp.br.

3. Áreas de coleta

3.1. Hemodiálise

A hemodialisadora é um equipamento que substitui a atividade principal dos rins nos pacientes com a função renal danificada, tal como aqueles com a doença renal da fase final. A Osmose Reversa tem a função de prover Água livre de elementos contaminantes à hemodialisadora.

A análise periódica da qualidade da Água tem por objetivo manter e garantir a segurança no consumo de Água Potável, Água de osmose e solução de Dialisato.

3.2. Central de Materiais Esterilizados (CME)

Os equipamentos de desinfecção e esterilização têm por finalidade garantir que os materiais de ventilação e instrumentais cirúrgicos estejam limpos e livres de qualquer tipo de contaminação. Dessa forma, deve-se garantir a qualidade da Água utilizada por esses equipamentos.

3.3. Fábrica de Água – Laboratório de Pesquisa

Produção de Água Purificada (osmose reversa) e ultrapura, livre de íons e partículas, utilizada na produção científica pelo Laboratório de Pesquisa (no Centro de Investigação Translacional em Oncologia – CTO).

3.4. Endoscopia

Os equipamentos de reprocessamento de endoscópios e dispositivos acessórios, que são considerados fonte potencial de infecção, necessitam de controle da Água utilizada para eliminar riscos envolvidos com o processo de limpeza.

4. Tipos de análise:

Deverá ser realizada conforme a Norma Aplicável do anexo A.

5. Metodologias:

As metodologias analíticas para as coletas devem atender as normas nacionais ou internacionais mais recentes, de acordo com o Anexo A.

6. Execução dos serviços:

- 6.1. Emissão de protocolo de coleta da água com a mesma data da coleta;
- 6.2. Emissão de Relatório final com resultado quantitativo das análises e informação se está de acordo com a norma ou não.
- 6.3. Prazo de entrega dos relatórios finais:
 - 6.3.1. Em até 07 dias úteis após a coleta para ensaios microbiológicos e endotoxinas;
 - 6.3.2. Em até 15 dias úteis para ensaios de físico químico;
- 6.4. A empresa deverá possuir um sistema/site de gerenciamento de laudos / relatório de análises emitidos, disponibilizados em arquivos .pdf, para que a Instituição possa verificar / avaliar e enviar por e-mail os protocolos, laudos / relatórios;
 - 6.4.1. O sistema deve permitir a busca por Nome do ponto (Identificação interna usada pelo Instituto), nº da amostra e código da amostra;
 - 6.4.2. O sistema deve permitir a consulta por períodos e datas;
- 6.5. Atendimento de coleta não programada: em até 48 horas corridas;
- 6.6. Utilizar ferramental específico e equipamentos adequados à prestação do escopo de serviços e do tipo apropriado para que não ocorram interferências no ambiente/operação. A utilização dos mesmos deverá seguir as instruções e os critérios do fabricante, e conforme orientações do Setor de Infectologia da instituição, sendo utilizados por corpo técnico devidamente habilitado para uma real análise de desempenho.
- 6.7. O detalhamento dos pontos de coleta, com a periodicidade, tipo de análise, elementos analisados e normas aplicáveis está descrito no Anexo A.
- 6.8. A empresa deve se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- 6.9. A empresa deverá enviar um relatório mensal com as informações de todos os serviços executados no mês e saldo (Valor) total em reais.
 - 6.10. Todas as análises de água e coletas executadas serão realizadas sobre demanda e deve ser previamente acordada com a Engenharia Clínica.
 - 6.11. Em caso de resultado final da análise de água não padrão, a empresa deverá agendar em até 01 dia útil à data da coleta de água dos pontos reprovados junto a Engenharia Clínica.
 - 6.12. O faturamento das análises e coletas realizadas no mês, deverão ocorrer somente no mês subsequente.
 - 6.13. A EMPRESA DEVE OBRIGATORIAMENTE SINALIZAR VIA E-MAIL E TELEFONE NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A COLETA OS RESULTADOS PARCIAIS FORA DO PADRÃO (REPROVADOS / INSATISFATÓRIOS).
 - 6.13.1. Em caso de resultado final da análise de água não padrão, a empresa deverá agendar em até 01 dia útil à data da coleta de água dos pontos reprovados junto a Engenharia Clínica.
 - 6.14. A empresa se responsabilizará pela correta e adequada coleta, manuseio e transporte das amostras, nas condições ideais em conformidade com os requisitos e características técnicas.
 - 6.15. A empresa deverá apresentar um cronograma anual e o mesmo deverá ser previamente aprovado junto Engenharia Clínica;
 - 6.16. As análises laboratoriais serão repetidas sempre que necessário para verificação da qualidade da Água.
 - 6.17. As análises extras serão realizadas fora do cronograma estabelecido e sempre que ocorrerem manifestações pirogênicas, ou suspeitas de Septicemia nos pacientes, ou nos casos de análises insatisfatórias.
 - 6.18. Manter a periodicidade das coletas e a análise mensal/trimestral/Semestral relatadas no Anexo A.
 - 6.19. A empresa se compromete a Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas coletas e/ou análises sem ônus a instituição em caso de serviços prestados em que se verifiquem defeitos ou inconformidades em sua análise resultantes da sua execução do serviço prestado.
 - 6.20. Todo serviço a ser realizado, deverá ser acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Engenharia.
 - 6.20.1. No dia da coleta o técnico da empresa deverá trazer a relação dos pontos a serem coletados e confirmar se a relação está correta junto à equipe da Engenharia Clínica e a mesma deverá ser assinada entre a contratada e contratante, sendo essa relação assinada enviada por e-mail no mesmo ou no dia útil subsequente.
 - 6.21. A empresa deverá fornecer toda mão de obra e insumos para execução dos serviços contratados.
 - 6.22. A empresa deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo ICESP.
 - 6.23. A empresa deverá Fornecer ao ICESP previamente a relação nominal e RG dos servidores que adentraram as dependências das unidades para realização das coletas.
 - 6.24. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 7. SLA – Níveis de Atendimento de Serviço:**
- 7.1. O nível de serviço será medido através da entrega dos relatórios e coletas e recoletas agendadas e/ou realizadas.

Nível de Serviço - SLA	
Descrição	Prazo
Atendimento do Agendamento de Coleta.	Conforme Cronograma
Prazo de Entrega dos Relatórios Finais para Ensaios de microbiologia e Ensaios de Endotoxinas.	Em até 07 dias úteis após a coleta
Prazo de Entrega dos Relatórios Finais para Ensaios de físico químico.	Em até 15 dias úteis após a coleta
Atendimento de coleta não programado.	Em até 48 horas corridas após a solicitação
Sinalizar os resultados parciais fora do padrão (reprovados / insatisfatórios).	Em até 03 (três) dias úteis após a coleta
Em caso de resultado final da análise de água não padrão (reprovados / insatisfatórios), a empresa deverá agendar a recoleta de água dos pontos reprovados junto a Engenharia Clínica.	Em até 01 dia útil após o resultado
A empresa deverá enviar um relatório mensal com as informações de todos os serviços executados no mês e saldo (Valor) total em reais.	Última semana do mês e/ou 02 dias úteis após a solicitação

8. Condições gerais:

- Nos preços estabelecidos se acham incluídos todos os tributos e demais despesas incidentes, assim nada mais poderá ser cobrado da contratante.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- A empresa se compromete a tratar todas as informações a respeito do ICESP e seus respectivos produtos como confidenciais, garantindo sigilo absoluto quanto a qualquer divulgação das mesmas a outras empresas.

9. Da proposta e das condições comerciais:

- 9.1. A proposta deverá ser enviada conforme o modelo do Anexo B e Preencher as colunas: Código do Ensaio, Método, Valor unitário, Valor Anual e Valor Bial.
- 9.2. A proposta deverá informar os valores unitários de cada coleta e análise;
- 9.3. A proposta deve considerar as coletas e análises sobre a demanda mensal do ICESP.
- 9.4. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários das análises em questão.

10. Dados Cadastrais

Importante ressaltar que a Fundação Faculdade de Medicina é uma entidade privada, sem fim lucrativo, de caráter filantrópico e de acordo com o decreto nº 57.850, de 9 de março de 2012, passa a ser isenta da cobrança de ICMS.

Os dados cadastrais utilizados para *entrega* devem ser:

ENDERECO PARA ENTREGA:

Razão Social: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

End: Av. Dr. Arnaldo, 251 CEP: 01246-000 Bairro: Cerqueira Cesar Cidade: São Paulo

Os dados cadastrais da FFM para *proposta e faturamento* devem ser os seguintes:

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (*FILIAL*)

End: AV. DR. ARNALDO, 251 CEP: 01246-000 Bairro: CERQUEIRA CÉSAR

Cidade: São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0006-06 IE: 148.577.805.116 Fone:

(11) 3016-4900

11. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 24 (Vinte e quatro) meses.

Obs: Todos os serviços serão executados mensalmente conforme a demanda da instituição e o faturamento das análises e coletas realizadas no mês deverão ocorrer somente no mês subsequente.

Anexo A – Planilha detalhada dos pontos de coleta

Nome do ponto	Tipo da Água	Norma aplicável	Tipo de análise	Elementos analisados	Prazo de entrega do relatório final após a coleta	Quantidade de Coletas por Ano	Periodicidade (em meses)
HEMODIÁLISE							
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20202	Água Hemodiálise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Coliformes Totais	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20202	Água Hemodiálise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20203	Água Hemodiálise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Coliformes Totais	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20203	Água Hemodiálise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 7º andar - Água Pós Preparador / ID 18063	Água Hemodiálise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Coliformes Totais	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 7º andar - Água Pós Preparador / ID 18063	Água Hemodiálise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água de Dialisato / ID 20027	Dialisato	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água de Dialisato / ID 19770	Dialisato	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 7º andar - Água Pia de Lavagem / ID 17840	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal

		Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021					
Hemodiálise 2º andar - Água do Pós filtro Parede / ID 13529	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água do Pré Filtro Parede / ID 13529	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20202	Água Hemodiálise	Resolução n° 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de físico químico	Fluoreto, Sulfato, Cobre total, Nitrogênio Nitrato, Alumínio total, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Potássio total, Prata total, Selênio total, Sódio total, Tálcio total, Zinco total	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20203	Água Hemodiálise	Resolução n° 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de físico químico	Fluoreto, Sulfato, Cobre total, Nitrogênio Nitrato, Alumínio total, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Potássio total, Prata total, Selênio total, Sódio total, Tálcio total, Zinco total	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
Hemodiálise 7º andar - Água Pós	Água Hemodiálise	Resolução n° 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de físico químico	Fluoreto, Sulfato, Cobre total, Nitrogênio Nitrato, Alumínio	Em até 15 dias úteis	2	Semestral

Preparador / ID 18063				total, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Cádmi total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Potássio total, Prata total, Selênio total, Sódio total, Tálho total, Zinco total			
Hemodiálise 7º andar - Água Pia de Lavagem / ID 17840	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Ferro, Dureza, Turbidez, Fluoreto, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Sulfatos, Cor verdadeira	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
Hemodiálise 2º andar - Água do Pós filtro Parede / ID 13529	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Ferro, Dureza, Turbidez, Fluoreto, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Sulfatos, Cor verdadeira	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
Hemodiálise 2º andar - Água do Pré Filtro Parede / ID 13529	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Ferro, Dureza, Turbidez, Fluoreto, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Sulfatos, Cor verdadeira	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - 2º Subsolo							
CME - Termodesinfectora 1 / Pós osmose reversa / ID 16861	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal

CME - Termodesinfectora 2 / Pós osmose reversa / ID 16863	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Termodesinfectora 3 / Pós osmose reversa / ID 16864	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Termodesinfectora 4 / Pós osmose reversa / ID 16865	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 4 / ID 1477	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 5 / ID 16868	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 6 / ID 16867	Água Purificada	United States Pharmacopeia 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	Microrganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Torneira do Expurgo / Água Potável / ID 18609	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	mensal

CME - Ponto de rede de Água / Termodesinfectora / ID 10611	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Ponto de rede de Água / Autoclave / ID 18209	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
CME - Termodesinfectora 1 / Pós osmose reversa / ID 16861	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CME - Termodesinfectora 2 / Pós osmose reversa / ID 16863	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CME - Termodesinfectora 3 / Pós osmose reversa / ID 16864	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CME - Termodesinfectora 4 / Pós osmose reversa / ID 16865	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 4 / ID 1477	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 5 / ID 16868	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral

CME - Pós osmose reversa / Autoclave 6 / ID 16867	Água Purificada	AAMI TIR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	Endotoxinas bacterianas	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CME - Termodesinfectora 1 / Pós osmose reversa / ID 16861	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmi total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - Termodesinfectora 2 / Pós osmose reversa / ID 16863	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmi total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral

CME - Termodesinfectora 3 / Pós osmose reversa / ID 16864	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - Termodesinfectora 4 / Pós osmose reversa / ID 16865	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 4 / ID 1477	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral

CME - Pós osmose reversa / Autoclave 5 / ID 16868	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 6 / ID 16867	Água Purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - Torneira do Expurgo / Água Potável / ID 18609	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Turbidez, pH, Fluoreto, Cor aparente, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Dureza Total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Cálcio total, Magnésio total, Sólidos Totais, Sulfato total	Em até 15 dias úteis	2	Semestral

CME - Ponto de rede de Água / Termodesinfectora / ID 10611	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Turbidez, pH, Fluoreto, Cor aparente, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Dureza Total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Cálcio total, Magnésio total, Sólidos Totais, Sulfato total	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
CME - Ponto de rede de Água / Autoclave / ID 18209	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Turbidez, pH, Fluoreto, Cor aparente, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Dureza Total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Cálcio total, Magnésio total, Sólidos Totais, Sulfato total	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
ENDOSCOPIA - 2º andar							
Endoscopia - Torneira / Sala de desinfecção de endoscópios / ID 17660	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Endoscopia - Saída reprocessadora 1 / ID 4215	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Microorganismos aeróbios viáveis	Em até 7 dias úteis	12	Mensal

Endoscopia - Saída reprocessadora 2 / ID 4213	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Microorganismos aeróbios viáveis	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Endoscopia - Saída reprocessadora 3 / ID 4214	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	Microorganismos aeróbios viáveis	Em até 7 dias úteis	12	Mensal
Endoscopia - Torneira / Sala de desinfecção de endoscópios / ID 17660	Água Potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	Ferro, Dureza, Turbidez, Fluoreto, Nitrato, Nitrito, Cloreto, Amônia, Sulfatos, Cor verdadeira	Em até 15 dias úteis	2	Semestral
LABORATORIO - 8º andar							
CTO - AGUA PURIFICADA MULLIQ / ID 14378	Água ultrapura	CLSI (Clinical Laboratory Standards Institute - Reagent Water) - Água UltraPurificada	Ensaio de microbiologia	Microorganismos aeróbios viáveis	Em até 7 dias úteis	4	Trimestral
CTO - AGUA PURIFICADA MULLIQ / ID 14378	Água Purificada	x	Ensaio de físico químico	Carbono Orgânico Total	Em até 15 dias úteis	2	Semestral

(Hemo - 2º e 7º) / CME - 2º Subsolo / ENDOSCOPIA - 2º andar / LABORATORIO - 8º andar)							
Visita para coleta de Água dos pontos			Coletas / Transporte			12	

Anexo B – Modelo de Proposta

Nome do ponto	Tipo da água	Norma aplicável	Tipo de análise	Nome da Análise (ensaio)	Elementos analisados	Código do Ensaio	Método	Prazo de realização do ensaio após a coleta	Quantidade de Coletas por Ano	Periodicidade (em meses)	Valor unitário	Valor Anual	Valor Bienal
HEMODIALISE													
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20202	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis Coliformes Totais			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20202	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20203	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis Coliformes Totais			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20203	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 7º andar - Água Pós Preparador / ID 18063	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis Coliformes Totais			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 7º andar - Água Pós Preparador / ID 18063	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 2º andar - Água de Dialisato / ID 20027	dialisato	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 2º andar - Água de Dialisato / ID 19770	dialisato	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Hemodiálise 7º andar - Água Pia de Lavagem / ID 17840	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			

Hemodiálise 2º andar - Água do Pós filtro Parede / ID 13529	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
Hemodiálise 2º andar - Água do Pré Filtro Parede / ID 13529	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20202	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de físico químico	físico-químico	Fluoreto, Sulfato, Cobre total, Nitrogênio Nitrito, Alumínio total, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Potássio total, Prata total, Selênio total, Sódio total, Tálcio total, Zinco total			Em até 15 dias úteis	2	semestral		
Hemodiálise 2º andar - Água de Osmose / ID 20203	água hemodialise	Resolução nº 11 de 13/03/2014 da ANVISA	Ensaio de físico químico	físico-químico	Fluoreto, Sulfato, Cobre total, Nitrogênio Nitrito, Alumínio total, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Potássio total, Prata total, Selênio total, Sódio total, Tálcio total, Zinco total			Em até 15 dias úteis	2	semestral		

CME - Termodesinfectora 1 / Pós osmose reversa / ID 16861	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Termodesinfectora 2 / Pós osmose reversa / ID 16863	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Termodesinfectora 3 / Pós osmose reversa / ID 16864	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Termodesinfectora 4 / Pós osmose reversa / ID 16865	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 4 / ID 1477	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 5 / ID 16868	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 6 / ID 16867	água purificada	United States Pharmacopeia a 43, NF38 - 2019.	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microorganismos aeróbios viáveis Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Torneira do Expurgo / Água potável / ID 18609	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde N° 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	mensal		

CME - Ponto de rede de água / Termodesinfectora / ID 10611	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Ponto de rede de água / Autoclave / ID 18209	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal		
CME - Termodesinfectora 1 / Pós osmose reversa / ID 16861	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Termodesinfectora 2 / Pós osmose reversa / ID 16863	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Termodesinfectora 3 / Pós osmose reversa / ID 16864	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Termodesinfectora 4 / Pós osmose reversa / ID 16865	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 4 / ID 1477	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 5 / ID 16868	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 6 / ID 16867	água purificada	AAMI TTR34:2014 Water for the reprocessing of medical devices.	Ensaio de Endotoxinas	endotoxinas	Endotoxinas bacterianas			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral		
CME - Termodesinfectora 1 / Pós osmose reversa / ID 16861	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de fisico quimico	fisico-quimico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Silica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total,			Em até 15 dias úteis	2	semestral		

					Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos								
CME - Termodesinfectora 2 / Pós osmose reversa / ID 16863	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaaios de fisico quimico	fisico-quimico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
CME - Termodesinfectora 3 / Pós osmose reversa / ID 16864	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaaios de fisico quimico	fisico-quimico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
CME - Termodesinfectora 4 / Pós osmose reversa / ID 16865	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaaios de fisico quimico	fisico-quimico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total,			Em até 15 dias úteis	2	semestral			

					Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos							
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 4 / ID 1477	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaaios de fisico quimico	fisico-quimico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos			Em até 15 dias úteis	2	semestral		
CME - Pós osmose reversa / Autoclave 5 / ID 16868	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaaios de fisico quimico	fisico-quimico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos			Em até 15 dias úteis	2	semestral		

CME - Pós osmose reversa / Autoclave 6 / ID 16867	água purificada	AAMI - WATER FOR REPROCESSING OF MEDICAL DEVICES.	Ensaio de físico químico	físico-químico	pH, Fosfato, Cloro Residual Livre, Dureza Total, Arsênio, Cobre total, Manganês total, Sílica Total, Bário total, Cádmio total, Cálcio total, Chumbo total, Cromo total, Magnésio total, Mercúrio total, Prata total, Selênio total, Zinco total, Condutividade Elétrica, Boro total, Estanho total, Níquel total, Silício total, Somatória de Metais totais, Sólidos Totais Dissolvidos			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
CME - Torneira do Expurgo / Água potável / ID 18609	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	físico-químico	Turbidez, pH, Fluoreto, Cor aparente, Nitrito, Nitrito, Cloreto, Amônia, Dureza Total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Cálcio total, Magnésio total, Sólidos Totais, Sulfato total			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
CME - Ponto de rede de água / Termodesinfectora / ID 10611	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	físico-químico	Turbidez, pH, Fluoreto, Cor aparente, Nitrito, Nitrito, Cloreto, Amônia, Dureza Total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Cálcio total, Magnésio total, Sólidos Totais, Sulfato total			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
CME - Ponto de rede de água / Autoclave / ID 18209	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	físico-químico	Turbidez, pH, Fluoreto, Cor aparente, Nitrito, Nitrito, Cloreto, Amônia, Dureza Total, Cobre total, Ferro total, Manganês total, Cálcio total, Magnésio total, Sólidos Totais, Sulfato total			Em até 15 dias úteis	2	semestral			

										Total CME			
ENDOSCOPIA - 2º andar													
Endoscopia - Torneira / Sala de desinfecção de endoscópios / ID 17660	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Bactérias heterotróficas Escherichia coli Coliformes totais - substrato enzimático			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Endoscopia - Saída reprocessadora 1 / ID 4215	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Endoscopia - Saída reprocessadora 2 / ID 4213	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			
Endoscopia - Saída reprocessadora 3 / ID 4214	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis			Em até 7 dias úteis	12	Mensal			

Endoscopia - Torneira / Sala de desinfecção de endoscópios / ID 17660	água potável	Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5)/ Ordinance of the Office of the Minister/Ministry of Health No. 888, of May 4, 2021	Ensaio de físico químico	físico-químico	Ferro Dureza Turbidez Fluoreto Nitrato Nitrito Cloro Amônia Sulfatos Cor verdadeira			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
										Total Endoscopia			
LABORATORIO - 8º andar													
CTO - AGUA PURIFICADA MULLIQ / ID 14378	água ultrapura	CLSI (Clinical Laboratory Standards Institute - Reagent Water) - Água Ultrapurificada	Ensaio de microbiologia	microbiológico	Microrganismos aeróbios viáveis			Em até 7 dias úteis	4	Trimestral			
CTO - AGUA PURIFICADA MULLIQ / ID 14378	água purificada	x	Ensaio de físico químico	físico-químico	Carbono Orgânico Total			Em até 15 dias úteis	2	semestral			
										Total CTO			
Visita para coleta de água dos pontos - (Hemo - 2º e 7º) / CME - 2º Subsolo / ENDOSCOPIA - 2º andar / LABORATORIO - 8º andar)			Coletas / Transporte						12				
										Total Coletas / Transporte			

Valor Total Anual	Valor Total Bienal
R\$ -	R\$ -

Anexo C

RC EC 02 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Solicitação	Novo fornecedor <input type="checkbox"/>	Atualização de fornecedor <input type="checkbox"/>
--------------------	--	--

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social				
Endereço			N°	
Complemento		Bairro		
Cidade		CEP	Estado	
Contato		Depto		
Telefone/Fax				
CNPJ		IE:		
E-mail				
Site				
Catálogo	Favor anexar ao formulário			
Tipo de serviço prestado (descrever)				

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS			
Questionário	Sim	Não	Aprovado
1. Certificado pelo Sistema de Gestão da Qualidade			
2. Certificado de boas práticas			
3. Registro na ANVISA			
4. Carta de Representação exclusiva			
5. Anexar um atestado de capacidade preenchido por um cliente			
OBS: <i>Anexar cópia(s) do(s) certificado(s) atualizado(s), licença de funcionamento e Carta de exclusividade</i>			

RESPONSÁVEL DA EMPRESA			
Nome completo			
Cargo		Data	

O questionário abaixo é de uso exclusivo do ICESP	
Necessária a Visita de Inspeção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Visita de Inspeção realizada? Em caso negativo, justifique.	
Data da visita	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo, de de 2021

Representante Legal
Identificação

ANEXO III – Minuta de Contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, com inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar Contrato de Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, que as partes mutuamente concordam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Anexo I que passa a fazer parte indissociável deste instrumento.

Parágrafo Único: Dentre os serviços previstos no objeto contratual estão incluídos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços de manutenção contratados é de **xx** (**xxxxx**) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx**, tendo como prazo final a data **xx/xx/xxxx**, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), a ser pago em **xx** (**xxxx**) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em **xx** (**xxxxx**) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento **xxxxxxxxxxxxxx** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
- d) Seguro total contra fogo, acidentes e danos;

- e) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;
- f) Despesas para organização e desenvolvimento, até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado após o 24º mês, com base na variação do índice acumulado **IPC/Fipe** ocorrida no período dos últimos 12 meses, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO MUNICIPAL

Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Único: Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2º do Decreto 46.598/2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- b) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- c) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

- d) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos nos termos da Cláusula Décima Quinta;
- e) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;
- f) A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- g) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;
- h) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão imediata do presente.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

Parágrafo Primeiro: Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerão os termos contidos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENFRENTAMENTO A COVID-19

A **CONTRATADA** declara que segue todos os protocolos médicos e científicos emanados da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, e seguirá as seguintes recomendações:

- a. adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);
- b. promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

A **CONTRATADA** declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção e antissuborno, sob as penas da lei, e que nenhum de seus sócios, diretores ou administradores possuem vinculação estatutária ou empregatícia com a **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a não praticar, e a tomar medidas para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se abstenha da prática de qualquer ato de suborno, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para garantir negócios com os representantes da **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assume sua postura de repúdio ao trabalho infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normas legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

Parágrafo Quarto: As partes, cada um por si, e por seus diretores, executivos, gerentes, militares, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Nenhum partícipe nem qualquer de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

Parágrafo Sexto: As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os termos, expressões e definições utilizados neste documento são baseados nas definições previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), quando em vigor. Neste sentido, ainda que um termo aqui utilizado não seja expressamente definido neste documento, ele deverá ser lido e interpretado de acordo com a referida legislação aplicável, no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, iniciados ou não com letra maiúscula, conforme o caso:

- i. “Controlador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, o Controlador também poderá ser denominado “Contratante”;
- ii. “Operador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Para os fins deste Contrato, o Operador também poderá ser denominado “Contratado”;
- iii. “Legislação”: significa toda legislação aplicável às atividades de tratamento de dados pessoais, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, a Constituição Federal Brasileira, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e esta, quando em vigor, e todas as alterações decorrentes;
- iv. “Titular”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, que utiliza os serviços fornecidos pelo Controlador e/ou pelo Operador, conforme o caso;
- v. “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- vi. “Tratamento de Dados Pessoais”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- vii. “Incidente de Segurança”: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, em descumprimento aos preceitos da Legislação e deste Contrato, que leva à perda da confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, incluindo, mas não se limitando a tentativas de acesso não autorizado a sistema ou dados; ataques de negação de serviço; uso ou acesso não autorizado a sistemas; modificações não autorizadas a sistemas; uso, acesso, processamento ou eliminação não autorizada ou incidental de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; não cumprimento da política de segurança da informação; vazamentos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; dentre outros. A Contratada e a Contratante reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

- (i) a adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas durante todo o tempo em que perdurarem suas atividades de Tratamento, para garantir a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados no curso da prestação de serviços ora contratados, protegendo os Dados Pessoais contra divulgações e acessos desautorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Se aplicável, tais medidas de segurança deverão ser impostas aos terceiros contratados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** para desempenharem atividades de tratamento de Dados Pessoais;
- (ii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer questionamentos recebidos de Titulares de Dados Pessoais, de entidades representando Titulares de Dados Pessoais e/ou de autoridade(s) competente(s) em relação às atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas nos termos deste contrato, pelas formas indicadas neste instrumento;
- (iii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer incidentes de segurança verificados no curso das atividades de tratamento de Dados Pessoais, para que sejam estes avaliados e, se aplicável, para que sejam adotadas as medidas técnicas, organizacionais e legais cabíveis, de acordo com o caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O período de retenção dos Dados Pessoais deverá ser apenas aquele estritamente necessário para o alcance das finalidades determinadas e/ou específicas dos tratamentos de dados pessoais realizados pela Controladora/Operadora, conforme (a) a Legislação aplicável; (b) o prazo

necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e/ou (c) o cumprimento de previsão contratual, por prazo determinado ou indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A conservação de Dados Pessoais pela Controladora/Operadora após o término do Tratamento de Dados Pessoais somente será autorizada quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora ou para seu uso exclusivo, vedado seu acesso por terceiro, e desde que tais dados sejam anonimizados, perdendo seu caráter de pessoalidade.

Parágrafo Quarto: CONTRATADA e CONTRATANTE comprometem-se a obter o consentimento e prestar informações aos Titulares de Dados Pessoais a respeito da coleta e transferência de seus dados conforme determinado na Legislação, para fins de cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

PROF. DR. FLAVIO FAVA DE MORAES

DIRETOR GERAL

AMARO ANGRISANO

SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: